

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL nº 01/2026****Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026****ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES
DE REALIZAR A INSCRIÇÃO****Link de inscrição:**<https://forms.gle/SRTA8yYimCDzUf2s9>

O Prefeito de Pará de Minas/MG no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando às contratações temporárias, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do artigo 22 da Lei Municipal nº 6.045/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, para o exercício das funções discriminadas no **Anexo II** deste Edital, pertencente ao Quadro Setorial da Saúde, dentro do prazo de validade deste Processo, nos termos da legislação municipal vigente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o Quadro Setorial da Saúde, para celebração de contratos temporários de trabalho até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo de Provas e Títulos e para substituir os servidores detentores de cargos efetivos em decorrência de afastamentos ou licenças, a critério do Poder Executivo Municipal, observado o estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes, e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Os **contratos de trabalho firmados serão por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos moldes do artigo 22, § 1º da Lei Municipal nº 6.045/2017, com o prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

período, quando a prorrogação for possível, na forma prevista no artigo 22, § 4º da Lei Municipal nº 6.045/2017.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6 A seleção para as funções discriminadas no **Anexo II** deste Edital compreenderá em Etapa única, classificatória, que constará da análise de títulos de qualificação acadêmica e tempo de experiência na função a qual deseja concorrer.

1.7 Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado instituída por Portaria Municipal específica, planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do certame e resolver os casos omissos, em conjunto da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Procuradoria-Geral do Município de Pará de Minas.

1.8 São condições gerais de ingresso:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses.
- b) Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- d) Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
- e) Ter boa conduta;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- g) Possuir a escolaridade mínima exigida para a função pública a qual concorrer;
- h) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
- i) Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
- j) **Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura**, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.
- k) A comprovação da documentação exigida neste item será solicitada no momento da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a desclassificação do candidato.

2 DAS VAGAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.1 As funções a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado, bem como o pré-requisitos de ingresso, número de vagas, jornada de trabalho e o vencimento, são os estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.
- 2.2 Novas vagas poderão surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado devem atender às disposições deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 6.045/2017, mediante realização de contrato administrativo.
- 2.4 Em virtude do quantitativo inicial ofertado neste Processo Seletivo Simplificado (01 vaga imediata por cargo/função), não haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência (PCD) no ato de abertura, haja vista a impossibilidade técnica de aplicação do percentual legal sem afronta ao princípio da ampla concorrência.
- 2.5 Fica assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de inscrição para os cargos/funções previstos neste Edital, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989 e do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 2.6 Os candidatos inscritos na condição de PCD participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação dos currículos, pontuação de títulos, critérios de desempate e nota mínima de aprovação.
- 2.7 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 2.8 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
- 2.9 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 2.10 Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo II** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.11 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

3.1 Para fins de concorrência à lista específica, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.2 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **Anexo II** deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

3.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função à qual concorrer.

3.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência.

3.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.7 No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer pela lista específica PCD deverá declarar eletronicamente essa condição e preencher obrigatoriamente os seguintes campos no Formulário Eletrônico de Inscrição:

- a) Informar ser pessoa com deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência no ato da inscrição.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas que possam surgir no Cadastro Reserva.

3.8 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.9 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante no ato de inscrição, o Laudo Médico expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.10 O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.11 O Laudo Médico deverá ser digitalizado em único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* pelo Formulário Eletrônico de Inscrição, observando o tamanho limite de 10 (dez) megabytes.

3.12 Os documentos indicados no item 3.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

3.13 O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.14 Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não enviar o laudo médico.
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 3.9.
- c) Enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional (CRM).
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.15 Os candidatos que, no ato da inscrição, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 7 deste Edital.

3.16 Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

3.17 A deficiência apresentada e declarada pelo candidato não poderá ser arguida e utilizada, após a contratação, para justificar pleito de desvio de função, readaptação funcional imediata ou flexibilização da carga horária contratual, salvo disposições previstas em legislação local específica.

4 DAS INSCRIÇÕES:

4.1 **As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 1º de setembro de 2026 (a partir das 8h00min – horário de Brasília) a 06 de setembro de 2026 (até as 23h59min – horário de Brasília), exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível pelo seguinte link <<https://forms.gle/SRTA8yYimCDzUf2s9>>.**

4.2 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 será gratuita.

4.3 A inscrição implica o compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5 No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, exclusivamente no link indicado no subitem 4.1.

4.6 O candidato ao acessar o link para realizar sua inscrição deverá conferir todos os seus dados antes de clicar em salvar, pois não será permitida alteração de dados após finalizada a inscrição.

4.7 **Os documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional e laudo médico em caso de candidatos às vagas reservadas para PCD, deverão ser anexados digitalmente nos campos correspondentes a cada tipo de documento, em forma legível, no formato PDF e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes por arquivo.**

4.8 São informações obrigatórias para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição:

- a) Nome completo/sem abreviações;
- b) Data de Nascimento;
- c) CPF;
- d) Contato de telefone celular, de preferência *whatsapp*;
- e) Contato de e-mail;
- f) **Comprovante do número de Registro Profissional** (carteira profissional ou tela cadastro perante o respectivo conselho de classe);
- g) **Formação Acadêmica** (curso, instituição, carga horária e ano de conclusão);
- h) **Experiências profissionais compatíveis com as atribuições da função à qual o candidato está concorrendo, conforme Anexos II e III.**

4.9 No ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, é exigido ao candidato anexar cópia de todos os documentos comprobatórios listados nos **subitens f, g e h** acima, bem como laudo médico para aqueles candidatos às vagas reservadas para PCD, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e dos documentos anexados.

4.9.1 No ato da inscrição não serão exigidos documentos comprobatórios de informações pessoais. Os documentos físicos serão requeridos na Etapa de Convocação, nos termos do item 9 deste Edital.

4.9.2 Documentos comprobatórios da experiência profissional e titulação serão aceitos: diplomas, certificados, declarações e atestados.

4.9.3 Documentos comprobatórios de qualificação acadêmica serão aceitos: histórico, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida.

4.9.3.1 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino.

4.9.3.2 São consideradas informações necessárias e obrigatórias para os documentos/títulos:

- a) Carga Horária, quando for o caso;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Período/data de conclusão do curso;
- c) Nome da instituição;
- d) Assinatura do responsável;
- e) Nome completo do candidato.

4.9.3.3 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino.

4.9.3.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.9.4 A experiência profissional em instituição pública nas esferas municipal, estadual e federal ou privada, deverá ser comprovada por meio de um ou mais dos documentos abaixo relacionados:

- a) Registro na carteira profissional, com digitalização das folhas de identificação, admissão e rescisão;
- b) Contrato de Trabalho e suas respectivas prorrogações e/ou rescisão;
- c) Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo, devidamente assinada pelo gestor em papel timbrado da respectiva instituição;
- d) Termo de posse com sua respectiva declaração de atividade ou exoneração;
- e) Declaração de Atividade INSS.

4.9.4.1 O período de contrato de estágio acadêmico obrigatório e não-obrigatório não será considerado como tempo de experiência profissional.

4.10 Todos os documentos anexados para fins de comprovação da titulação ou da experiência profissional poderão ser utilizados para pontuação apenas 1 (uma) vez.

4.11 Após encerrado o processo de inscrição e realizada a análise documental, será desclassificado o candidato que não tiver anexado a documentação referente aos requisitos mínimos de escolaridade e de experiência profissional ou ausência do registro profissional, de acordo com a função a qual se candidatou, conforme **Anexo II**.

4.12 Existindo erro material referente à documentação de identificação pessoal do candidato no ato da inscrição, caberá a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Saúde, confrontar as informações e, se tratando apenas de erro material, alterar o cadastro.

4.12.1 Entende-se por erro material os erros reconhecíveis à primeira vista, que apesar de ser necessária a correção, não alteram o resultado. O erro material se configura quando há um flagrante desacordo entre o que fora escrito e o que deveria ser escrito no documento. Por exemplo, erros de grafia, de nome, de data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.12.2 Uma vez protocolado o Formulário Eletrônico de Inscrição, em hipótese alguma será possível alterar ou acrescentar dados e documentos entregues.

4.13 Os candidatos que não finalizarem sua inscrição por falta de documentação, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente regulamento.

4.14 O candidato deverá escolher somente um cargo para concorrer.

4.15 **As inscrições em duplicidade serão ambas desconsideradas.**

4.16 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial.

5 DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A seleção dos candidatos será feita por análise documental, verificada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, instituída por Portaria Municipal.

5.2 Fase Única do Processo Seletivo Simplificado:

5.2.1 O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar no link citado no subitem 4.1, dentro do prazo determinado no cronograma contido no **Anexo I**, os documentos comprobatórios digitalizados para verificação da autenticidade, que será avaliado e pontuado, de acordo com **Anexo III**, deste Edital.

5.2.2 Para aferição de pontuação, serão considerados apenas a experiência e títulos constantes na tabela de pontuação no **Anexo III**.

5.3 O processo seletivo obedecerá às etapas abaixo:

5.3.1 Inscrição;

5.3.2 Análise dos títulos e experiência profissional;

5.3.3 Divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas do resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional;

5.3.4 Recebimento de recurso;

5.3.5 Análise dos recursos recebidos;

5.3.6 Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas do resultado da análise dos recursos e o resultado final após recursos;

5.3.7 Homologação do processo seletivo simplificado.

6 DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á para aqueles candidatos que não foram eliminados na etapa de avaliação dos títulos e experiência profissional, do resultado da etapa única.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2 Para todas as funções, é obrigatória a pontuação mínima de 1 (um) ponto para classificação, conforme o **Quadro II – Experiência Profissional do Anexo III**;

6.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

6.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, **serão critérios de desempate**:

1º) que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

2º) Maior pontuação no quesito de tempo de experiência profissional na função pretendida, conforme Anexo III – Quadro II;

3º) Maior pontuação no quesito de qualificação acadêmica, conforme Anexo III – Quadro I.

7 DO RECURSO:

7.1 Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data de publicação** da classificação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas.

7.2 A justificativa dos indeferimentos após a divulgação no Diário do resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação pelo e-mail <rhsms@parademinas.mg.gov.br>.

7.3 **O recurso deverá ser encaminhado em Formulário Eletrônico de Recursos, disponível no link <<https://forms.gle/AeP4iLEZq25C9SKK8>>.**

7.4 O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato julgar prejudicado e deverá conter o nome completo sem abreviaturas, função para a qual está concorrendo/recorrendo e sua fundamentação.

7.5 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

7.6 Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 As publicações da Classificação e do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos respectivos recursos apresentados, bem como a homologação do mesmo serão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Gestão Pública e Saúde.

8.2 A desclassificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será disponibilizada individualmente mediante solicitação pelo e-mail <rhsms@parademinas.mg.gov.br>, constando as métricas e critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

8.3 Nas publicações dos Resultados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas constarão apenas os candidatos classificados em cada etapa do certame.

9 DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação.

9.2 Etapas da convocação:

a) **As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas**, cujo prazo para comparecimento para ciência da Convocação será de **02 (dois) dias úteis** contados de sua publicação e para início das atividades será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Convocação.

b) A ciência e cumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior são de inteira responsabilidade do candidato, cujo descumprimento ensejará em sua eliminação, sem concessão de novo prazo para interposição de recurso.

c) No ato de ciência da Convocação o candidato deverá comparecer no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 21, bairro Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas/MG, no horário de 07h30 às 16h00, para início da contagem dos **15 (quinze) dias corridos**, necessários para providência dos documentos constantes no item 10 e 11 deste Edital, no prazo previsto no subitem anterior.

10 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição seguirá todos os requisitos constantes no item 1.8 deste Edital, além de:

- a) Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.
- b) A comprovação da documentação exigida neste item será solicitada no momento da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a desclassificação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2 A documentação exigida no ato de assinatura do contrato temporário de trabalho, deverá ser apresentada em via original e cópia legível, quais sejam:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Carteira de Trabalho (foto e verso);
- f) Número de Inscrição no PIS (ou comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal quando não possuir Inscrição);
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo;
- h) Número do Registro Profissional emitido pelo respectivo Conselho de Classe, exigido para a função ao qual concorreu, bem como atestado de cadastro ativo;
- i) Comprovante de Residência (máximo de 2 (dois) meses);
- j) Certidão de Casamento ou Nascimento, se solteiro;
- k) CPF do Cônjuge, se apresentar certidão de casamento;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- m) Uma foto 3x4 recente;
- n) Certificado reservista ou dispensa do serviço militar até 45 anos;
- o) Dados da conta bancária na Caixa Econômica Federal vinculada à Prefeitura de Pará de Minas.

10.3. Além dos documentos acima, o candidato, também no ato de assinatura do contrato, em consonância aos itens acima, deverá prestar as seguintes declarações, em formato próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos Central:

10.3.1. Declaração de bens;

10.3.2. Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda;

10.3.3. Declaração de não parentesco com autoridade nomeante do Poder Executivo e Legislativo Municipal, ou de outro órgão público municipal, bem como detentor de mandato eletivo ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

10.3.4. Declaração de exercício ou não de outro cargo, função pública ou emprego, em qualquer esfera de governo, da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes.

11 DOS EXAMES PRÉ-ADMISSÃO:

11.1 Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter à avaliação pericial médica pré-admissional, indicada pela Junta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Médica Oficial do Município, mediante apresentação de laudo de aptidão para função à qual concorrer.

11.2 Para realização da avaliação médica pré-admissional o candidato deverá apresentar resultados originais dos seguintes exames clínicos, realizado às expensas do candidato:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Urina Rotina (EAS);
- d) Fezes – EPF;
- e) Outros exames complementares a critério da Junta Médica Oficial do Município.

11.3 Os exames de hemograma completo com contagem de plaquetas, glicemia em jejum, urina rotina (EAS) e fezes – EPF e outros exames complementares a critério da junta médica oficial do Município, somente serão aceitos se realizados nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de marcação da perícia, não sendo aceitos exames realizados em data anterior à convocação oficial do Município, assim como não serão aceitos resultados de exames e de testes emitidos via internet, por fax ou fotocopiados.

11.4 Os exames serão custeados às expensas do candidato convocado a ser nomeado para a função pública temporariamente, para atendimento de situação de excepcional interesse público, nos termos da Lei.

11.5 Dos exames aplicáveis aos Candidatos na condição de pessoa com Deficiência:

- a) Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e convocados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 3.9 e os exames especificados no item 11.2 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização de deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
- b) A Inspeção Médica para avaliação de candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas pela Junta Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG.
- c) Os candidatos a que se refere o item 11.5 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames e/ou laudos originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- d) A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) A perícia será realizada para verificar: 1. Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. 2. Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função. 3. Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
- f) Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto na alínea “e”, do item 11.5 deste Edital.
- g) Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas **Anexo II** deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- h) Os procedimentos de perícia médica dos candidatos convocados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 12.2 O não atendimento, pelo candidato, nos prazos estabelecidos, às convocações efetuadas, implicará sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3 A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará a automática eliminação do candidato.
- 12.4 O cronograma deste certame consta do **Anexo I**.
- 12.5 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas.
- 12.6 O chamamento dos candidatos às vagas de contrato administrativo será por meio de Convocação Pública, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 9 deste Edital e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas;
- 12.7 Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ou ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão.
- 12.8 As comunicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Gestão Pública **exclusivamente** pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.9 O candidato aprovado entrará em exercício na lotação definida pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a disponibilidade de vagas, sendo vedada a escolha de unidade para realização de suas atividades.

12.9.1 O servidor em licença sem vencimentos do cargo público ou emprego que exerce em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios **não está habilitado a tomar posse em outro cargo ou emprego público**, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

12.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas.

12.11 As Secretarias Municipais de Gestão Pública e Saúde não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12.12 O horário de atendimento às manifestações recebidas pelo e-mail citado no subitem 12.3 é das 07:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Edital, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade sobre eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes do não acompanhamento das informações e publicações deste certame.

12.14 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação.

12.15 Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial responsável pela realização deste Processo Seletivo Simplificado.

12.16 No momento da contratação, o candidato deverá atualizar as documentações de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma, mediante as orientações da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Saúde.

12.17 O candidato manifesta por sua livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.18 O candidato consente e concorda que o Município de Pará de Minas/MG tome decisões e tratem seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre as partes, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, com o objetivo de divulgar o Processo Seletivo Simplificado.

12.19 O Município de Pará de Minas/MG fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações.

12.20 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando tacitamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12.21 O candidato fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para o Município de Pará de Minas/MG poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

12.22 Caberá ao Prefeito de Pará de Minas a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2026.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Inácio Franco
Prefeito de Pará de Minas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I – CRONOGRAMA BÁSICO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	31/08/2026
Período de Inscrições	01/09/2026 a 06/09/2026
Análise dos títulos e experiência profissional	08/09/2026 a 10/09/2026
Divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial do Município de Pará de Minas com resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional	11/09/2026
Recebimento dos Recursos	12/09/2026 a 14/09/2026
Publicação da Classificação Final dos Aprovados com o Resultado do Julgamento do Recurso e do Resultado Final após Recurso no Diário Oficial do Município de Pará de Minas	15/09/2026
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	18/09/2026

**ANEXO II – TABELA DE FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS,
VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO**

Função	Requisitos	Total de Vagas + CR**	AC (Ampla Concorrência)	Vagas p/ PCD (pessoa com deficiência)	Vencimento Base (podendo ser acrescido de gratificações previstas em Lei*)	Jornada de Trabalho Semanal
Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	CR	0	0	R\$ 4.636,95	20 horas
Odontólogo eSF	Ensino Superior em Odontologia, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	01 + CR	01	0	R\$ 9.273,95	40 horas
Técnico em Saúde Bucal	Curso Técnico em Saúde Bucal acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	01 + CR	01	0	R\$ 2.530,39	40 horas
Auxiliar em Saúde Bucal	Curso técnico em Auxiliar em Saúde Bucal acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	01 + CR	01	0	R\$ 2.305,99	40 horas

* O benefício previsto na legislação municipal é o Auxílio-alimentação.

**CR: Cadastro de Reserva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III – TABELAS DE PONTUAÇÃO
QUADRO I: QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO	
Titulação	Pontuação
Cursos (cursos livres ou de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, com carga horária total acima de 08 horas até 30 horas)	1 ponto (máximo de 5 certificados)
Cursos (cursos livres ou de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, com carga horária total acima de 31 horas)	2 pontos (máximo de 5 certificados)
Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu – 360 horas – na área de atuação da função)	3 pontos (máximo de 1 certificado)
Mestrado na área de atuação da função	4 pontos (máximo de 1 certificado)
Doutorado na área de atuação da função	5 pontos (máximo de 1 certificado)
Residência na área de formação	5 pontos (máximo de 1 certificado)

QUADRO II: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TIPO	TEMPO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
Tempo de experiência de atuação na função ao qual está concorrendo, sem sobreposição de tempo, caso tenha mais um vínculo ativo por período.	De 0 a 179 dias	1 ponto
	De 180 a 364 dias	2 pontos
	De 365 a 729 dias	3 pontos
	Acima de 729	4 pontos
O candidato deve ter experiência comprovada de no mínimo 180 dias na função ao qual deseja concorrer.		

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Jornada Semanal	ATRIBUIÇÃO – Plano de Cargos – Lei Municipal nº 6.045/2017
Odontólogo	20 horas	I.24. CLASSE: ODONTÓLOGO - NS01 - examinar estomatologicamente os pacientes para o fim de diagnóstico; - fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolotomia, suturas, incisão de abscessos e avulsão de tártaro; - aplicar anestesia local, regional ou troncular; - realizar intervenções cirúrgico-buciais; - tirar e interpretar radiografias; - realizar trabalhos de ortodontia; - visitar gabinete dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raio x, para fiscalização do exercício profissional; - elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; - desempenhar tarefas afins.
Odontólogo eSF	40 horas	V.15. CLASSE: ODONTÓLOGO ESF - SUP08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		- realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; - realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; - prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos e grupos específicos, de acordo com planejamento local; - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; programar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; - auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; - executar outras atividades correlatas.
Técnico em Saúde Bucal	40 horas	II.13. CLASSE: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - NM03 - atender crianças, procedendo a limpeza e profilaxia superficiais dos dentes; - aplicar compostos de flúor no esmalte dos dentes, em períodos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		preestabelecidos; - fichar e fazer o controle periódico dos menores submetidos a aplicação; - encaminhar ao dentista os portadores de cáries dentárias, fistulas, gengivites e outros focos; - fornecer dados mensais para levantamentos estatísticos; fazer a apuração e auxiliar na realização de inquéritos; - elaborar pequenos relatórios; - participar dos treinamentos dos Auxiliares de Consultório Dentário I e II; - colaborar nos programas educativos de saúde bucal; - colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; - educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; - fazer a demonstração de técnicas de escovação; - supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD I e II; - fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; - realizar teste de vitalidade pulpar; - realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; - executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; - inserir e condensar substâncias restauradoras; - polir restaurações; - proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; - confeccionar modelos e preparar moldeiras; - desempenhar tarefas afins.
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	II.07. CLASSE: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - NF05 - receber e registrar pacientes em consultórios dentários; - auxiliar dentistas em exames e tratamentos; - divulgar princípios de higiene e de profilaxia; - fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; - preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; - executar tarefas correlatas de escritório; - participar do treinamento do ACD; - colaborar nos programas educativos de saúde bucal; - colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; - educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; - fazer a demonstração de técnicas de escovação; - executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; - realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; - executar demais atividades profissionais de apoio, correspondentes à sua especialização no curso técnico, de acordo com as competências do órgão onde atua; - executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Assinantes



Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Assinou em 28/08/2026 às 14:39:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Gilberto Denoziro Valadares da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



INACIO FRANCO

Assinou em 28/08/2026 às 16:30:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.252.856-**.

Eu, INACIO FRANCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XNW-6K7-P3M-OWV